

DELIBERAÇÃO Nº 155 DE 23 agosto 1971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, resolve e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

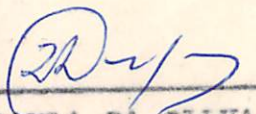
Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de agosto de 1971, os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e em Comissão e das funções gratificadas que integram o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, exceção feita ao Quadro das Professôras Municipais.

§ Único - Os proventos de inatividade e as pensões pagas pelos cofres da Prefeitura Municipal serão reajustados na mesma proporção prevista neste artigo, e a partir de igual data.

Artigo 2º - Ficam majorados os vencimentos do Quadro de Professôras Municipais, até o teto do salário mínimo regional, que é de cr\$216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 23 de agosto de 1971.

  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE

PREFEITO MUNICIPAL